



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 672, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 671, de 22 de maio de 2014, que Inclui Projeto na Lei Municipal nº 623/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 – PPA; na Lei Municipal nº 629/2013, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e na Lei Municipal nº 637/2013 que Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício Financeiro de 2014 e Cria Crédito Especial”.

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os art. 2º da Lei Municipal nº 671/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no Orçamento vigente do Município, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Unidade 02 – FMS – Outros Recursos

Projeto: 1716 – Implantação da Academia da Saúde

3.4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 16.000,00

(Recurso Investimentos na Rede de Serviços de Saúde)” (NR).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS CINCO
DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.**

**LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

Márcia Scudella
Secretária Municipal da Administração e Fazenda.